



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim Especial do Exército**

**Nº 3/2015**

**Brasília-DF, 20 de março de 2015.**



**BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO**

**Nº 3/2015**

**BRASÍLIA-DF, 20 DE MARÇO DE 2015.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**

**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

**PORTARIA Nº 03-CPO, DE 12 DE MARÇO DE 2015 - Republicação.**

Fixa os limites quantitativos de antiguidade e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha, referentes às promoções de 31 de julho de 2015.....5

**PORTARIA Nº 04-CPO, DE 20 DE MARÇO DE 2015.**

Fixa o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, de 31 de março de 2015.....13

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ALTO-COMANDO DO EXÉRCITO**

**LISTA DE ESCOLHA PARA AS PROMOÇÕES DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

Lista de escolha para as promoções de 31 de março de 2015.....13

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.



# **BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO**

**Nº 3/2015**

**BRASÍLIA-DF, 20 DE MARÇO DE 2015.**

## **1ª PARTE**

### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

## **2ª PARTE**

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

PORTARIA Nº 03-CPO, DE 12 DE MARÇO DE 2015 - Republicação.

Fixa os limites quantitativos de antiguidade e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha, referentes às promoções de 31 de julho de 2015.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente; combinado, ainda, com o que prescrevem as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, e publicadas no Boletim do Exército nº 52, de 26 de dezembro de 2014 e seu ANEXO A (Calendário para o Processamento das Promoções por Escolha), resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha 02/2015 (QAE 02/2015), referentes às promoções de oficiais-generais e coronéis em 31 de julho de 2015, tomando por base o Almanaque de Oficiais 2015, conforme **anexo A** desta Portaria.

Art. 2º Recomendar às Organizações Militares (OM) com oficiais abrangidos pelos limites desta Portaria que tomem as seguintes providências:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), aos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade citados no **anexo A** desta Portaria para que:

a) realizem Inspeção de Saúde para fim de Controle Periódico de Saúde ou para Verificação de Capacidade Laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente; e

b) entreguem à Comissão de Exame de Dados Individuais cópias das Fichas de Valorização do Mérito, Individual e Disciplinar, observando os prazos previstos pela OM.

II - atualizar os dados individuais na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX), atentando para o Calendário de Promoções contido no ANEXO A das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001).

III - publicar em Boletim de Acesso Restrito (BAR), **até o dia 15 de abril de 2015**, o **Relatório de Exame de Dados Individuais** contendo o universo de militares (oficiais gerais e coronéis no QAE) abrangidos pelos supramencionados limites de antiguidades, conforme **anexo B** desta Portaria.

IV - Executar os procedimentos atinentes ao RIProm, descritos no **anexo C** desta Portaria, de maneira que sejam observados tanto pelos militares abrangidos nos limites de antiguidade (oficiais gerais e coronéis), como pelas respectivas Seções de Pessoal.

V - remeter para a Diretoria de Avaliação de Promoções (DA Prom), **até o dia 30 de abril de 2015, 01 (uma) via da Ficha de Dados Funcionais do Coronel no QAE** (conforme **anexo D**), digitalizada (extensão do arquivo .DOC ou compatível), devendo ser encaminhada para o e-mail: **daprom.qae@dgp.eb.mil.br**.

a) ressalta-se que está disponível para *download* na página da DA Prom na *internet* (Promoção / Legislação / Oficiais / Outros) modelo digital deste documento.

b) os oficiais gerais abrangidos pelos limites de antiguidade estão dispensados de remeter as referidas Fichas, que se destinam exclusivamente aos coronéis no QAE.

VI - recomendar aos coronéis atingidos pelos limites que verifiquem se a foto 3x4 cm constante no SiCaPEX atende aos seguintes requisitos: posto atual, colorida e sobre fundo branco, com o uniforme 3º A, sem cobertura e de frente. Para atualização, esta foto deverá ser digitalizada com resolução 300 dpi (extensão do arquivo .JPG ou .JPEG) e em seguida encaminhada à Seção de Pessoal da OM.

VII - alertar aos coronéis abrangidos pelos limites que se encontra disponível na página da DA Prom (Promoção / Legislação / Oficiais) o caderno “**O Coronel no Quadro de Acesso por Escolha (QAE)**”, que busca elucidar eventuais dúvidas a respeito da situação dos integrantes desse quadro em face da legislação em vigor.

Art. 3º Recomendar, também, às OM com militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria que informem, com urgência, via Documento Interno do Exército, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, à Secretaria da CPO/DA Prom a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer **até a data de promoção**, tais como:

I - pedido de transferência para a reserva.

II - incapacidade física definitiva e/ou reforma.

III - aplicação, cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares.

IV - prisão em flagrante delito.

V - submissão a conselho de justificação.

VI - prisão preventiva, no contexto de Inquérito Policial ou Inquérito Policial Militar.

VII - falecimento.

VIII - entrada em Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro (a) (LAC) e Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF).

IX - passagem à situação de “*sub judice*” ou quando essa deixar de existir, em decorrência do trânsito em julgado de sentença ou absolvição, **inclusive nos casos de justiça comum.**

X - situação de agregação ou reversão.

XI - condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado.

XII - demissão.

XIII - outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA, e parágrafo 3º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001).

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **ANEXOS:**

**A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO POR ESCOLHA (QAE)**

**B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS**

**C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO (RIPROM)**

**D - MODELO DE FICHA DE DADOS FUNCIONAIS DO CORONEL NO QAE**

#### **NOTA:**

**- Republicada por ter sido publicada com incorreção no Boletim Especial do Exército nº 2, de 13 de março de 2015.**

## ANEXO A

### LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QAE (PROMOÇÃO DE 31 DE JULHO DE 2015)

#### 1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN EX

Gen Div	Limites para organização dos QA
Gen Div Cmb	Até o Gen Div HUMBERTO FRANCISCO MADEIRA MASCARENHAS (inclusive)

#### 2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN DIV

Gen Bda	Limites para organização dos QA
Gen Bda Cmb	Até o Gen Bda ENIO MACHADO MARTINS JUNIOR (inclusive)
Gen Bda Int	Até o Gen Bda MARCO CÉSAR DE MORAES (inclusive)
Gen Bda Eng Mil	Até o Gen Bda MAURO GUEDES FERREIRA MOSQUEIRA GOMES (inclusive)
Gen Bda Med	Até o Gen Bda ROGÉRIO PEDROTI (inclusive)

#### 3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN BDA

Cel A/Q/S	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Cel ALEXANDRE EDUARDO JANSEN (inclusive)
Cavalaria	Até o Cel ALEXANDRE GOUVÊA MOSCA (inclusive)
Artilharia	Até o Cel AMADEU MARTINS MARTO (inclusive)
Engenharia	Até o Cel MARCELO PAGOTTI JOÃO (inclusive)
Comunicações	Até o Cel CARLOS ALBERTO DAHMER (inclusive)
Material Bélico	Até o Cel RICARDO SHINZATO (inclusive)
Intendência	Até o Cel SILVIO DE ARAÚJO MIRANDA (inclusive)
Quadro de Engenheiros Militares	Até o Cel ANTONIO PAULO BRUNO DE BRITTO FREIRE (inclusive)
Saúde (Médicos)	Até Cel ROBERTO BENTES BATISTA (inclusive)



**ANEXO B**  
**MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
(NOME DA OM)

**RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS**

OM	BI que determinou o Exame	
Posto/Grad, Categoria/QMS, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
Gen Bda (000000000-0) José da Silva	I1, V1, D1	-
Cel Inf (999999999-9) João Santos	I2, V3, D3	DIEx nº..., de 3 JAN 12, do Cmt OM ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

**LEGENDA: Exemplos**

**FICHA INDIVIDUAL:**

- (I1) Sem alteração.
- (I2) Título de eleitor com número errado.
- (I3) Falta resultado do TAT/2005
- (I4) .....

**FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:**

- (V1) Sem alteração.
- (V2) Resultado do 3º-TAF/2005, lançado incorretamente.
- (V3) Não consta Medalha do Pacificador.
- (V4) .....

**FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:**

- (D1) Sem alteração.
- (D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BI nº...
- (D3) Falta registro de punição cancelada conforme BI nº...
- (D4) .....

Quartel em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo e posto**  
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

## ANEXO C

### RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO (RIProm)

#### 1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

- a. Acessar a página do DGP, campo “Informação do Pessoal” (RIProm), e adotar as providências subsequentes.
- b. Gerar e imprimir, em pdf, o Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), que será disponibilizado a partir de **15 de março de 2015**.
- c. Conferir todas as informações constantes no RIProm, verificando a conformidade dos dados.
- d. Assinar o RIProm, atestando a **conformidade ou inconformidade** dos dados e encaminhá-lo, via DIEx, à Seção de Pessoal da OM.
- e. **Havendo inconformidade** nas informações do RIProm, o militar deverá indicar a(s) alteração(ões) e apresentar os documentos comprobatórios que justifiquem a(s) correção(ões).
- f. Corrigidas as inconformidades, o militar deverá emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deverá ser encaminhado novamente à Seção de Pessoal da OM.

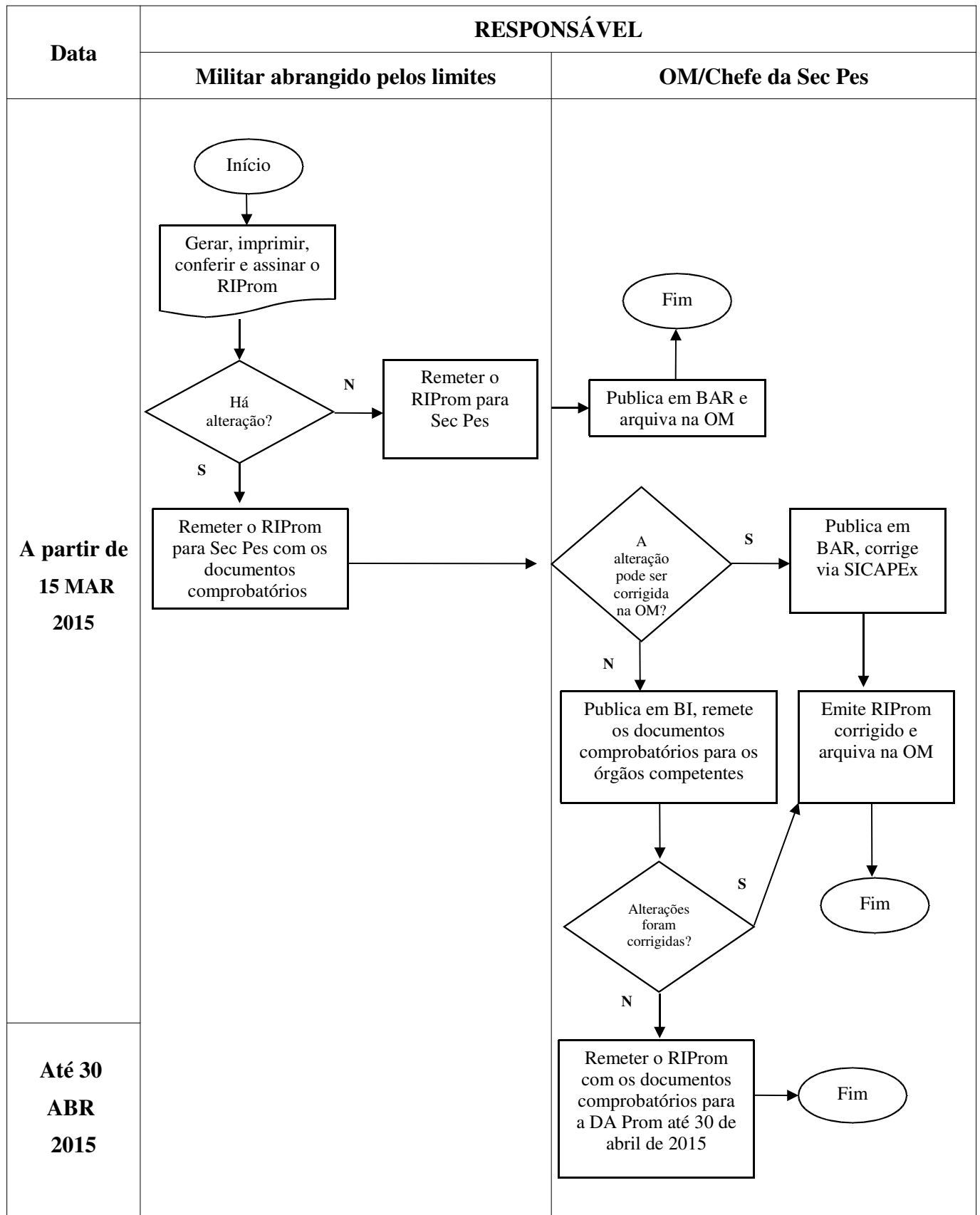
#### 2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DA SEÇÃO DE PESSOAL DA OM

- a. Atestar as informações apresentadas nos RIProm recebidos e adotar as medidas subsequentes.
- b. Publicar em BAR o recebimento dos Relatórios, ressaltando a existência ou não de alteração.
- c. Arquivar na OM os Relatórios recebidos **sem alteração**.
- d. **Havendo Relatórios com alteração**, a OM deverá providenciar, com urgência, a correção das inconsistências no BDCP por meio do SICaPEX ou junto aos responsáveis previstos no aviso nº 02/2014/DCRF, 21 AGO 14 do DGP, disponível na página do DGP, a fim de não causar prejuízo ao militar.
- e. Caso as alterações não tenham sido sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, o Relatório, juntamente com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória, deverá dar entrada no protocolo da DA Prom até o dia **30 de abril de 2015**.

#### 3. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Em caso de movimentação do militar incluído no limite de antiguidade para organização do QA, a OM na qual o militar se encontrar como efetivo pronto a partir de **15 de março de 2015**, data em que será disponibilizado o Relatório de Impedimentos para Promoção, será responsável pelas providências previstas nesta Portaria.

#### 4. FLUXOGRAMA DE RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO



**ANEXO D**  
**MODELO DE FICHA DE DADOS FUNCIONAIS DE CORONEL NO QAE**

Posto / Nome:	Arma / Quadro / Serviço:	
Idt:	Telefones funcionais:	RITEx:

PRINCIPAIS FUNÇÕES DESEMPENHADAS (Exceto Cmdo / Ch / Dir OM e Instr EE)									
Of Subalterno		Of Intermediário		Of Superior					
Função	Ano	Função	Ano	Major		Tenente-Coronel		Coronel	
				Função	Ano	Função	Ano	Função	Ano

Função atual:

CMDO / CH / DIR OM (U E SU)			INSTRUTOR		
OM	Data de início (Mês / Ano)	Data de término (Mês / Ano)	EE	Data de início (Mês / Ano)	Data de término (Mês / Ano)

TRABALHOS ÚTEIS (IR 20-03)				CITAÇÕES DE MÉRITO (IR 30-09)		
Categoria	Título	Menção	Boletim do EME que aprovou	TIPO	Ação destacada no cumprimento do dever	Ação meritória de caráter excepcional
				Documento do DGP que publicou a homologação:		

Obs: remeter cópia da folha das alterações onde está transcrita a homologação.

CURSOS / ESTÁGIOS / MISSÕES NO EXTERIOR (IG 10-55)		
Curso / Estágio / Missão	Período (Mês / Ano)	País

Encarregado do Setor de Pessoal da OM

Coronel no QAE

PORTARIA Nº 04-CPO, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Fixa o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, de 31 de março de 2015.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, em cumprimento ao que prescreve o art. 21, alínea “a”, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), combinado com o estabelecido no ANEXO A às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, tendo por base o Decreto nº 8.399, de 4 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, e a Lista de Escolha organizada pelo Alto-Comando do Exército, publicada no Boletim Especial do Exército nº 1, de 27 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, de 31 de março de 2015, na forma que se segue:

- I - para promoção a General de Exército: 2 (duas) vagas;
- II - para promoção a General de Divisão Combatente: 4 (quatro) vagas;
- III - para promoção a General de Divisão Intendente: 0 (zero) vaga;
- IV - para promoção a General de Divisão Engenheiro Militar: 1 (uma) vaga;
- V - para promoção a General de Divisão Médico: 1 (uma) vaga;
- VI - para promoção a General de Brigada Combatente: 5 (cinco) vagas;
- VII - para promoção a General de Brigada Intendente: 1 (uma) vaga;
- VIII - para promoção a General de Brigada Engenheiro Militar: 0 (zero) vaga; e
- IX - para promoção a General de Brigada Médico: 3 (três) vagas.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**ALTO-COMANDO DO EXÉRCITO**

**LISTA DE ESCOLHA PARA AS PROMOÇÕES DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

Lista organizada pelo Alto-Comando do Exército, de acordo com o art. 34 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, alterada pela Lei nº 6.362, de 23 de setembro de 1976, e Lei nº 6.814, de 5 de agosto de 1980, para as promoções, por escolha, de 31 de março de 2015.

**a. Lista de Generais de Brigada Médicos:**

- 1) TÚLIO FONSECA CHEBLI..... (1)
- 2) GILBERTO FRANCO PONTES NETTO
- 3) VITOR CESAR FURLEY DOS SANTOS

**b. Lista de Coronéis Médicos:**

- 1) ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA
- 2) PAULO SÉRGIO IGLESIAS
- 3) ARNO RIBEIRO JARDIM JUNIOR
- 4) PAULO SÉRGIO SADAUSKAS
- 5) WALDICIR ROSA DA SILVA
- 6) JOÃO RICARDO POLETTI..... (1)
- 7) JUVENAL DONIZETE OZELIM
- 8) SERGIO DOS SANTOS SZELBRACIKOWSKI
- 9) ANTÔNIO CARLOS CID JÚNIOR

**OBSERVAÇÕES:**

(1) Agregado, de acordo com o contido no inciso II do art. 81, da Lei nº 6.880/80 (E1).

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Bda LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**  
Secretário-Geral do Exército